



ATO DE CONVOCAÇÃO
Modalidade III: Valor Superior – Serviços

ATO DE CONVOCAÇÃO
HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ

PROCESSO Nº. 15-1704/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CIRURGIA GINECOLÓGICA ONCOLÓGICA.

O presente certame segue as determinações do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e unidades mantidas, publicado em 02 de Dezembro de 2015 no DOESP/ Volume 125/ nº223 e retificado em 03 de dezembro de 2016 no DOESP/ Volume 126/ nº226;

MODALIDADE: Valor Superior (art. 11, alínea “c”, do Regulamento).

FORMA DE SELEÇÃO: Será considerado para o presente certame o critério de julgamento de **“Menor Preço Global Anual”** para determinar a ordem de classificação das empresas participantes.

Será considerada como vencedora do certame a empresa melhor classificada dentre as participantes que, concomitantemente, atender todas as exigências especificadas no Termo de Referência, no Ato de Convocação, no Memorial Descritivo e na Minuta Contratual.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em cirurgia ginecológica oncológica

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: A documentação e as propostas deverão ser formalizadas por escrito, em papel timbrado, devidamente assinadas pelo proponente, e ser entregues **até o dia 10 de agosto de 2022**, no endereço: Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, ao setor de Compras e Contratos (4ºAndar), em envelopes separados. A documentação necessária estará relacionada no Memorial Descritivo.



A proposta e a documentação, em seu respectivo envelope, deverão indicar: o nome da empresa, o objeto do certame e; OBRIGATORIAMENTE na proposta, indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual será enviado o resultado do presente certame, ficando certo que o Hospital não será responsabilizado e/ou onerado por eventual ausência de indicação, erro de digitação por parte da empresa e problemas em seu servidor.

Santo André, 03 de julho de 2022.



MEMORIAL DESCRIPTIVO

Processo nº 15-1704/22

MEMORIAL PARA COLETA DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA GINECOLÓGICA ONCOLÓGICA.

Acha-se disponível no **Hospital Estadual Mário Covas** (Fundação do ABC – Organização Social de Saúde), doravante denominado “Hospital”, localizado na Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, CEP 09190-165, Bairro Paraíso, Santo André/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 57.571.275/0006-07, o memorial descritivo para concorrência e coleta de preços, tipo (**menor preço global anual**), objetivando a contratação supramencionada.

A retirada do presente Memorial Descritivo, realização de eventual visita técnica, bem como a entrega de propostas deverão cumprir o estabelecido no respectivo Ato de Convocação publicado no site www.fuabc.org.br, “Publicações Oficiais”, “Editais”.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a Contratação pelo Hospital Estadual Mário Covas de empresa especializada em Serviços Médicos em Cirurgia Ginecológica Oncológica.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA NA COLETA DE PREÇO

2.1. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues presencialmente no setor de compras do Hospital, disponibilizados em folha tamanho A4 e em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa.

2.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- b.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Prova do Registro nos órgãos competentes, quando couber;
- d) Toda documentação específica, pertinente ao ramo de atividade.

2.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) matriz ou filial, que irá executar os serviços, se vencedora do certame;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal (se houver) relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:
 - c.1 Federal: (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007),
 - c.2 Estadual: admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;
 - c.3 Municipal: certidão de tributos **mobiliários e imobiliários, (entregues separadamente)**, conforme sede da participante.
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;
- g) Declaração da empresa, sob pena da lei, de responsabilidade em caso de seus funcionários ou prepostos moverem futuras reclamações trabalhistas ou processos cíveis, se comprometendo a efetuarem a exclusão do polo passivo do Hospital Estadual Mário Covas, tanto para responsabilidade solidária quanto subsidiária.



2.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

2.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Atestado (s) de capacidade técnica, emitida por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente, compatível (is) em características, quantidade e prazos referentes ao objeto da contratação, contemplando no mínimo 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida, nos termos da súmula 24 do TCE de São Paulo;
- b) Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações: Prazo contratual, Data de início e término (caso o contrato ainda esteja vigente, esta informação deverá constar do atestado), Natureza da prestação dos serviços, Quantidades executadas, Caracterização do bom desempenho da Participante; Ser (em) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa participante, com indicação do cargo e telefone de quem assinou o atestado para confirmação;
- c) Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pelo Hospital, a empresa possui perfeitas condições para execução completa dos serviços objeto do presente Memorial;
- d) Declaração da empresa, sob pena da lei, de responsabilidade em caso de seus funcionários ou prepostos moverem futuras reclamações trabalhistas ou processos cíveis, se comprometendo a efetuarem a exclusão do polo passivo do Hospital Estadual Mário Covas, tanto para responsabilidade solidária quanto subsidiária.

2.1.5. Considerando a natureza do serviço objeto da contratação, a empresa melhor classificada, deverá apresentar, quando solicitado pela Comissão de análise e Julgamento (COJU), os documentos abaixo relacionados, bem como todos os demais documentos solicitados no ato de convocação e memorial descritivo, sob pena de desclassificação.

- a. Cópia da Comprovação do Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) dos médicos.



- b. Cópia do Certificado de conclusão de especialização em Ginecologia Oncológica ou Cirurgia Oncológica e/ou residência médica concluída na mesma área.
 - c. Comprovação do Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM).
 - e) Relação dos profissionais que serão disponibilizados para execução dos serviços objeto do certame;
- 2.2. É facultado a comissão de Análise de Julgamento (COJU) ou autoridade superior, em qualquer fase do certame, **a atualização de certidões** por meio eletrônico, para fins de regularidade Fiscal e Trabalhista, quando os documentos apresentarem **prazo de validade expirado**, certificando nos autos do processo a sua regularidade, **vedada a inclusão posterior de documentos novos não apresentados originariamente**.
- 2.2.1. Não serão atualizadas as certidões com prazo de validade expirado a mais de 30 dias.
 - 2.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a empresa vencedora será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar certidão atualizada, comprovando a sua situação de regularidade, sob pena de desclassificação do certame.
- 2.3. Ausente quaisquer dos documentos solicitados no item 2, a empresa participante será automaticamente desclassificada.

3. DOS IMPEDIMENTOS

- 3.1. Conforme § 1º do artigo 20 do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC e suas unidades mantidas, a empresa vencedora de qualquer concorrência não deverá incidir em quaisquer penalidades ou impedimentos de licitar ou contratar com a Administração Pública e a Fundação do ABC e suas unidades mantidas.
- 3.2. Não serão analisadas propostas de empresas que se encontrarem nas seguintes condições: impedidas por lei, participação de consórcio, subcontratação de serviço.



4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. A proposta deverá ser encaminhada em envelope lacrado, identificado com a razão social da empresa candidata e com objeto do certame, sob pena de desclassificação, vedado a inclusão de novos documentos após a entrega, seja pessoal ou por qualquer meio eletrônico.
- 4.2. A empresa candidata, em sua proposta, deverá indicar o endereço eletrônico (e-mail) para o qual será enviado a ata de julgamento do resultado do presente certame, ficando certo que o Hospital não será responsabilizado e/ou onerado por eventual ausência de indicação, erro de digitação por parte da empresa ou problemas em seu servidor.
- 4.3. A proposta comercial deverá apontar o “**preço mensal global e preço Global Anual**”.
- 4.4. Ficam obrigadas as participantes, para composição dos valores, apresentar suas propostas **conforme tabela constante do Anexo I do presente Memorial Descritivo**.
- 4.5. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Memorial, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto.
- 4.6. Deverão estar inclusos no preço ofertado, eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para o Hospital, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.
- 4.7. A proposta deverá conter as especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial, bem como do Termo de Referência (**Anexo I**).
- 4.8. Os participantes que ofertarem suas propostas abaixo do valor praticado no mercado, deverão apresentar quando solicitado, junto com sua planilha de quantitativos e valores, planilha de custos de demonstre que a mesma é exequível e compatível com os preços de mercado e com a execução do objeto ora tratado, em relação a preços, salários, produtividade, BDI correspondente, transporte , seguro, encargos sociais e previdenciários, tributos fiscais e outros fatores que influenciem de forma direta ou indireta na execução do objeto tratado, sob pena de desclassificação.



4.9. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, deverá ser determinado na proposta.

5. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

5.1. As propostas serão processadas e julgadas pela Comissão de Análise e Julgamento (COJU) do Hospital Estadual Mário Covas que submeterá sua decisão ao Diretor Geral/Superintendente do Hospital, nos termos regimentais.

5.2. A COJU publicará a conclusão da concorrência, constando o nome da empresa vencedora no site da FUABC (www.fuabc.org.br) e enviará e-mail com ata do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes deste certame, ocasião em que será aberto prazo para recurso e impugnações.

5.3. A COJU utilizará como forma de desempate, a avaliação da idoneidade das empresas candidatas; qualidade do produto e/ou serviço oferecido; condições de garantia; verificação e comparação da somatória de fatores, incluindo distância, transporte seguro até o local da entrega, forma de pagamento, prazo para entrega e o cumprimento integral das especificações do presente Memorial Descritivo.

5.4. Será considerada vencedora a empresa que propuser **o menor preço global anual**, atender todas as exigências formais do presente Memorial Descritivo e que o serviço esteja de acordo com as especificações mencionadas no “Termo de Referência”.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências formais ou técnicas deste Memorial Descritivo.

5.6. Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas e a critério da COJU, poderá ser fixado prazo para apresentação de novas propostas comerciais.

5.7. A COJU, ou quem ela indicar, reserva-se o direito de efetuar diligências para esclarecer ou verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e/ou informações apresentadas nas Propostas.

5.8. A empresa melhor classificada da presente coleta de preços, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada.



6. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

6.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos de caráter técnico ou legal sobre o presente Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Setor de Compras do Hospital Estadual Mario Covas.

6.1.1. Tais questionamentos deverão ser encaminhados à COJU em até 02 (dois) dias úteis antes da data final da entrega das propostas, para análise e respostas.

6.2. As respostas aos questionamentos serão publicadas no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) permitindo acesso a todos os interessados.

6.3. **Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.**

6.4. Durante o período compreendido entre a data de entrega das propostas e a notificação do resultado final do certame, os concorrentes deverão abster-se de entrar em contato com os membros da COJU para assuntos correlatos.

6.5. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande maior tempo para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. As empresas participantes poderão protocolizar no Setor de Compras do Hospital Estadual Mário Covas impugnação dos termos deste Memorial Descritivo até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para entrega das propostas, remetendo suas razões à Diretoria Geral do Hospital.

7.2. As impugnações serão analisadas quanto à existência de efeito suspensivo pela COJU, que publicará sua decisão através do site da FUABC (www.fuabc.org.br).

7.3. Caberá recurso da decisão da COJU no prazo de 02 dias úteis da notificação do resultado final. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Compras do Hospital Estadual Mário Covas e remetidos à Diretoria Geral do Hospital Estadual Mário Covas para análise e julgamento.

7.4. São legitimados para apresentação de recurso os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.



- 7.5. Ocorrendo interposição de recurso por quaisquer das empresas participantes, as demais serão noticiadas através de e-mail, para que, em havendo interesse, apresentem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02(dois) dias úteis da notificação.
- 7.6. A decisão do recurso apresentado será publicada no site da FUABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS VISTAS AO PROCESSO

- 8.1. Após a publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, caso alguma empresa candidata tenha interesse ou necessidade de vistas ao processo do certame, deverá formalizar tal pedido em papel timbrado e protocolizar na recepção do Hospital. As vistas serão realizadas individualmente aos proponentes interessados, em dia, hora e local estipulados pelo Hospital.
- 8.2. Na realização das vistas ao processo, o proponente solicitante será acompanhado por funcionário indicado do Hospital.

9. DOS ANEXOS

- 9.1. Integram o presente Memorial Descritivo:

Termo de Referência

ANEXO I – Planilha de Proposta Comercial

ANEXO II – Minuta do Contrato

10. DO CONTRATO

- 10.1. O representante ou procurador da empresa declarada como vencedora deverá comparecer a sede do Hospital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da sua convocação, para retirada, assinatura e devolução do respectivo Contrato em 03 dias úteis após sua retirada, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras coletas de preços do Hospital.
- 10.2. Os serviços serão iniciados pela empresa vencedora após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
- 10.3. O Termo de Referência integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora.



11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades serão aplicadas conforme os termos do Contrato, cuja minuta constitui Anexo II do presente Memorial Descritivo.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade ao termo do Contrato, cuja minuta constitui Anexo II .

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O presente Memorial Descritivo respeita os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, probidade administrativa e transparência, garantindo assim lisura em todo o processo.

13.2. Os documentos xerocopiados apresentados deverão ser preferencialmente autenticados.

13.3. A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa candidata, impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

13.4. O Hospital Estadual Mario Covas Santo André se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em cirurgia ginecológica oncológica.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de serviços médicos especializados em cirurgia oncoginecológica, se faz necessária para a manutenção dos serviços de alta complexidade prestados pela instituição e ao atendimento da demanda de pacientes graves ou de risco encaminhados pelos órgãos de regulação de acesso da Secretaria de Estado da Saúde (SES) bem como para suprir a demanda interna do Hospital Estadual Mário Covas (CONTRATANTE).

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1. Definição de equipe mínima para execução do serviço:

3.1.1. A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe mínima composta por 5 (cinco) médicos, com especialização em cirurgia ginecológica oncológica e/ou Cirurgia Oncológica e/ou residência médica concluída na mesma área.

3.2. Local da Prestação:

3.2.1. Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital Estadual Mário Covas, localizado na Rua: Dr. Henrique Calderazzo, nº321, Santo André – SP CEP: 09190-615.

3.3. Procedimentos/serviços a serem executados pela empresa **CONTRATADA**:

3.3.1. **Atendimento ambulatorial:**

3.3.1.1. Pré-operatórios;

3.3.1.2. Pós-operatórios;

3.3.1.3. Retornos;

3.3.1.4. Casos Novos;

3.3.1.5. Interconsultas;

3.3.2. Cirurgia Ginecológica Oncológica:

3.3.2.1. Realização de cirurgias eletivas e de urgência.

3.3.2.2. Tabela dos procedimentos cirúrgicos de Cirurgia Ginecológica Oncológica a serem realizados:

Código Tabela SigtapSUS	Procedimentos Cirúrgicos
04.16.06.001-3	AMPUTAÇÃO CÔNICA DE COLO DE ÚTERO COM COLPECTOMIA EM ONCOLOGIA
04.16.06.002-1	ANEXECTOMIA UNI / BILATERAL EM ONCOLOGIA
04.16.06.003-0	COLPECTOMIA EM ONCOLOGIA
04.16.06.005-6	HISTERECTOMIA COM RESSECÇÃO DE ÓRGÃOS CONTÍGUOS EM ONCOLOGIA
04.16.06.006-4	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA
04.16.06.008-0	TRAQUELECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA
04.16.06.009-9	VULVECTOMIA TOTAL AMPLIADA C/ LINFADENECTOMIA EM ONCOLOGIA
04.16.06.010-2	VULVECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA
04.16.06.011-0	HISTERECTOMIA COM OU SEM ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) EM ONCOLOGIA
04.16.06.012-9	LAPAROTOMIA PARA AVALIAÇÃO DE TUMOR DE OVARIO EM ONCOLOGIA
04.16.02.002-0	LINFADENECTOMIA PELVICA EM ONCOLOGIA
04.16.02.025-9	LINFADENECTOMIA INGUINO-ILIACA UNILATERAL EM ONCOLOGIA
04.16.02.022-4	LINFADENECTOMIA RETROPERITONIAL EM ONCOLOGIA

3.3.3. Assistência aos pacientes internados:

3.3.3.1. Avaliação e acompanhamento de casos Ginecológicos Oncológicos nas enfermarias e Unidades de Terapia Intensiva do **CONTRATANTE**.

3.3.3.2. Suporte à distância, bem como disponibilidade para avaliação presencial de urgências e intercorrências.

3.4. Horário da prestação do serviço, frequência e periodicidade:

3.4.1. **Atendimento ambulatorial:** A empresa **CONTRATADA** deverá realizar o atendimento ambulatorial, 3 (três) dias por semana, 4 (quatro) horas por dia, sendo as agendas, dias e horários específicos, definidos pelo **CONTRATANTE**.

3.4.1.1. A empresa **CONTRATADA** atenderá em média 16 consultas por dia, sendo 3 casos novos externos por ambulatório.

3.4.2. Cirurgia Ginecológica Oncológica: A empresa **CONTRATADA** deverá realizar em média, 3 (três) cirurgias eletivas semanalmente, além do atendimento às cirurgias de urgência, caso necessário. As cirurgias deverão ser agendadas junto ao setor de Núcleo interno de Regulação (NIR) do **CONTRATANTE**.

3.4.3. Assistência aos pacientes internados: A empresa **CONTRATADA** deverá realizar os atendimentos de pacientes internados em enfermarias e Unidades de Terapia Intensiva 24h por dia, 7 (sete) dias por semana sempre que solicitado.

3.5. Descrição dos equipamentos/bens e materiais a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE:

3.5.1. O **CONTRATANTE** será responsável pela disponibilização de todos os equipamentos, bens e materiais necessários para a execução dos serviços a serem prestados, objeto deste Termo de Referência.

3.6. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários a execução dos serviços:

3.6.1. O **CONTRATANTE** providenciará aos profissionais da **CONTRATADA**, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários a execução dos serviços.

3.7. Demais especificações que se fizerem necessárias:

3.7.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência são de natureza Continuada.

4. CENÁRIO DE REFERÊNCIA

4.1. Quantidade anual de atendimentos ambulatoriais da especialidade de Ginecologia Oncológica realizados durante o ano de 2019:

4.1.1. 948 casos atendidos ambulatorialmente de janeiro a dezembro.

4.2. Cirurgias eletivas e de urgência da especialidade de Ginecologia Oncológica: 48 cirurgias em 2019, desmembradas nos seguintes procedimentos:

Código tabela sigtapsus	Procedimentos cirúrgicos	Quantidade total anual
04.16.06.001-3	AMPUTAÇÃO CÔNICA DE COLO DE ÚTERO COM COLPECTOMIA EM ONCOLOGIA	0
04.16.06.002-1	ANEXECTOMIA UNI / BILATERAL EM ONCOLOGIA	7
04.16.06.003-0	COLPECTOMIA EM ONCOLOGIA	0
04.16.06.005-6	HISTERECTOMIA COM RESSECÇÃO DE ÓRGÃOS CONTÍGUOS EM ONCOLOGIA	3
04.16.06.006-4	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA	10
04.16.06.008-0	TRAQUELECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA	0
04.16.06.009-9	VULVECTOMIA TOTAL AMPLIADA C/ LINFADENECTOMIA EM ONCOLOGIA	0
04.16.06.010-2	VULVECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA	0
04.16.06.011-0	HISTERECTOMIA COM OU SEM ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) EM ONCOLOGIA	19
04.16.06.012-9	LAPAROTOMIA PARA AVALIAÇÃO DE TUMOR DE OVARIO EM ONCOLOGIA	9
04.16.02.002-0	LINFADENECTOMIA PELVICA EM ONCOLOGIA	14
04.16.02.025-9	LINFADENECTOMIA INGUINO-ILIACA UNILATERAL EM ONCOLOGIA	1
04.16.02.022-4	LINFADENECTOMIA RETROPERITONIAL EM ONCOLOGIA	0
TOTAL		63

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. As empresas participantes deverão apresentar sua proposta nos mesmos moldes estabelecidos no ANEXO I, sob pena de desclassificação.
- 5.2. O preço ofertado deverá contemplar todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do serviço.
- 5.3. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas e ofertas diferentes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e no ato de Convocação.
- 5.4. A apresentação da proposta e a tramitação da concorrência seguirá as exigências e formalidades estabelecidas no Memorial Descritivo e no ato de Convocação.

6. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

- 6.1. Será considerado para o presente certame o critério de julgamento de “**Menor Preço Global Anual**” para determinar a ordem de classificação das empresas participantes.
- 6.2. Será considerada como vencedora do certame a empresa melhor classificada dentre as participantes que, concomitantemente, atender todas as exigências especificadas no Termo de Referência, no Ato de Convocação, no Memorial Descritivo e na Minuta Contratual.

7. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

7.1. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS

- 7.1.1. A **CONTRATADA** se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no item 3 deste instrumento, que forem de sua competência.
- 7.1.2. A **CONTRATADA** deverá manter atualizada na Diretoria Técnica da **CONTRATANTE** a relação dos profissionais que prestam serviços na instituição, informando imediatamente à **CONTRATANTE**, sempre que ocorrer qualquer alteração no seu quadro de profissionais.
- 7.1.3. Os profissionais da **CONTRATADA** deverão certificar-se da assinatura prévia do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido pelo paciente ou seu representante legal, antes da realização dos procedimentos médicos, informando sobre seus riscos inerentes.
- 7.1.4. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizados os prontuários dos pacientes, zelando pela veracidade das informações inseridas, sua integridade e conservação.
- 7.1.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer a escala dos plantonistas do próximo mês, até o dia 25 do mês corrente para a Diretoria Técnica da **CONTRATANTE**.
- 7.1.6. A **CONTRATADA** deverá informar com antecedência de 24 horas à Diretoria Técnica eventuais trocas na escala. Na impossibilidade de informar com antecedência, deverá apresentar justificativa.
- 7.1.7. A **CONTRATADA** deverá garantir que todos os profissionais médicos designados para prestação do serviço possuam registro regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) / CREMESP.
- 7.1.8. A **CONTRATADA** deverá prestar preceptoria para alunos e residentes da **CONTRATANTE**.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

- 7.2.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar junto à Diretoria Técnica o cadastro dos profissionais que prestarão serviço diretamente na instituição, garantindo que todos portem crachá de identificação em local visível.



- 7.2.2. A **CONTRATADA** deverá seguir as diretrizes de todas as comissões instituídas pela **CONTRATANTE**.
- 7.2.3. A **CONTRATADA** deverá respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pela **CONTRATANTE**, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.
- 7.2.4. A **CONTRATADA**, através de seu representante, deverá prestar esclarecimentos sempre que convocada pela **CONTRATANTE**.
- 7.2.5. Considerando que a **CONTRATANTE** utiliza sistema eletrônico de gestão hospitalar, os profissionais que prestarão serviços à **CONTRATADA** deverão passar por treinamento ministrado pela **CONTRATANTE**.
- 7.2.6. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito à **CONTRATANTE** sempre que constatar defeito, desgaste ou algum outro problema que reduza ou impossibilite o uso normal de qualquer equipamento utilizado durante a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 7.2.7. A **CONTRATADA** se compromete em manter atualizadas as fichas de profissionais no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) do Sistema Único de Saúde - SUS e outros documentos que se fizerem necessários.
- 7.2.8. A **CONTRATADA** se compromete a executar seus serviços respeitando todas as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as demais determinações estabelecidas no contrato.

8. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATANTE

- 8.1. A **CONTRATANTE** se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no item 2 deste instrumento, que forem de sua competência.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**.
- 8.3. A **CONTRATANTE** fornecerá o local e as instalações para o desenvolvimento dos serviços contratados.
- 8.4. Responsabilizar-se pela manutenção predial, conservação e limpeza das instalações da **CONTRATANTE** onde os serviços serão executados.



8.5. Efetuar os pagamentos referentes ao objeto contratual desde que cumprido os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente aos serviços prestados, caso essa data seja em finais de semana ou feriados, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil vigente.

9.2. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao setor de Faturamento, até o dia 3 de cada mês, relatório detalhado dos procedimentos realizados, quantidades, nome e atendimento e ao setor financeiro a nota fiscal com a descrição dos serviços realizados no mês anterior. O gestor irá avaliar os aspectos técnicos e o acompanhamento do serviço em relação ao pactuado, após a conferência encaminhar para o aval da Diretoria Técnica, que encaminhará a Diretoria Econômico-financeira para análise quanto aos aspectos financeiros e para avaliação final e encaminhamento do documento ao financeiro para pagamento.

9.3. Nos pagamentos será retido na fonte o valor correspondente aos tributos, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

9.4. Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

9.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação mensal pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

- A)** Nota Fiscal constando a discriminação detalhada do serviço prestado;
- B)** CND - Federal: (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);
- C)** Prova de regularidade perante o FGTS. Quando isento, deverá o Prestador apresentar justificativa e comprovante;
- D)** Cópia de guia de recolhimentos do INSS, acompanhada da folha resumo da GEFIP correspondente. Quando isento, o prestador deverá apresentar justificativa e comprovante, nos termos da instrução normativa RFB N 971/2009;



- E)** Relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa, prestando serviços diretamente nas dependências do Contratante, se cabível;
- F)** Demonstrativos dos pagamentos realizados a todos os empregados (salário, vale transporte e benefícios), acompanhado do respectivo recibo firmado pelo empregado.

10. DAS CONDIÇÕES PARA O USO DO REFEITÓRIO

10.1. A **CONTRATANTE** permitirá à **CONTRATADA** a utilização do refeitório localizado em suas instalações para alimentação dos funcionários vinculados aos seus prestadores de serviço, desde que o valor integral correspondente às refeições consumidas seja devidamente descontado da respectiva fatura ao final de cada período.

10.1.1. Para tanto, a **CONTRATADA** se responsabiliza por encaminhar relação nominal dos profissionais que utilizarão o serviço à Coordenação da Unidade de Nutrição da **CONTRATANTE** e mantê-la sempre atualizada.

10.2. O valor correspondente às refeições poderá ser reajustado a cada seis meses, com base na média cobrada durante o mesmo período de seis meses anteriores.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A avaliação da execução técnica e qualitativa do contrato será acompanhada pelo Gestor Médico e Diretoria Técnica.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que assim fique acordado entre as partes, limitada a prorrogação a 60 (Sessenta) meses ou até 72 (setenta e dois) meses, em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da FUABC e Mantidas.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

13.1. Serão considerados os indicadores abaixo relacionados para qualificar os serviços a serem executados:

13.1.1. Indicadores Quantitativos:

13.1.1.1. Tx de cumprimento a 36 novas consultas externas - esperado cumprimento 100% do indicador (Meta monitorada CROSS/SES oncoreregulação);

13.1.1.2. Tx de cumprimento a 12 cirurgias oncoginecológicas - esperado cumprimento superior a 95%.

13.1.2. Indicadores Qualitativos:

13.1.2.1. TX de alta médica até as 10hs; - esperado adesão superior > que 90%;

13.1.2.2. TX de adesão aos protocolos gerenciados (SEPSE, TEV, protocolos de Segurança do paciente - 06 metas internacionais); - esperado adesão superior > que 90%;

13.1.2.3. TX de não conformidades; - monitoramento/acompanhamento por motivos;

13.1.2.4. TX de eventos adversos; - monitoramento/acompanhamento por motivos;

13.1.2.5. TX de atrasos para início de cirurgias (tolerância 15min); tolerância de incidência até 1,5% do total de atendimento;

13.1.2.6. TX de atrasos no ambulatório; (tolerância 15min); tolerância de incidência até 1,5% do total de atendimento;

13.1.2.7. TX de ouvidorias externas; - monitoramento/acompanhamento por motivos;

13.1.2.8. TX resposta há interconsultas de urgência no prazo de até 30min; - esperado adesão superior > que 95%;

13.1.2.9. TX resposta há interconsultas eletivas no prazo de até 24hs; - esperado adesão superior > que 95%;

13.1.2.10. TX de reoperações; - monitoramento/acompanhamento por motivos;

13.1.2.11. TX de infecção sítio cirúrgico; - monitoramento/acompanhamento por motivos;

13.1.2.12. Tx de suspensão e cancelamentos cirúrgicos e de agenda



ambulatorial estratificados por motivos. – monitoramento/acompanhamento por motivos.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Caso a **CONTRATADA** não justifique a não execução da taxa cirúrgica e/ou de atendimento, estipuladas nos itens 13.1.1.1. e 13.1.1.2., será efetuado desconto em nota proporcional ao valor dos respectivos atendimentos e/ou cirurgias não realizados, conforme os valores estipulados na Tabela SigtapSUS(vigente).
- 14.1.1. Os procedimentos e/ou consultas devidamente justificados, deverão ser compensados pela **CONTRATADA** no mês subsequente à data de sua não realização.
- 14.1.2. O desconto em nota não será aplicado, quando a **CONTRATANTE** não ofertar a demanda de procedimentos constantes nos itens 13.1.1.1 e 13.1.1.2.

15. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

- 15.1. Considerando a natureza do serviço objeto da contratação, a empresa melhor classificada, deverá apresentar, quando solicitado pela Comissão de análise e Julgamento (COJU), os documentos abaixo relacionados, bem como todos os demais documentos solicitados no ato de convocação e memorial descritivo, sob pena de desclassificação.
 - 15.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, conforme discriminado no Memorial Descritivo.
 - 15.1.2. Relação de profissionais que executarão o serviço, contendo:
 - 15.1.2.1. Cópia da Comprovação do Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) dos médicos.
 - 15.1.2.2. Cópia do Certificado de conclusão de especialização em Ginecologia Oncológica ou Cirurgia Oncológica e/ou residência médica concluída na mesma área.
 - 15.1.3. Comprovação do Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Santo André, 02 de junho de 2022.



Gestor técnico responsável pela elaboração:

Ciente e de acordo,

Diretor

Responsável



(Inserir no cabeçalho timbre da empresa proponente)
ANEXO I – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

INSCRITA NO CNPJ N°: _____

SERVIÇOS	VALOR TOTAL (Mensal)	VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL (Mensal x 12)
Prestação de serviços médicos especializados em cirurgia ginecológica oncológica, conforme exigências descritas no Termo de Referência.	R\$ _____	R\$ _____

ESCREVER VALOR GLOBAL ANUAL POR EXtenso:

R\$ _____ (_____)

DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA: _____ / _____ / _____

DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ / _____ / _____

DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM O INTERIOR TEOR DO ATO DE CONVOCAÇÃO, TERMO DE REFERENCIA E/OU MEMORIAL DESCRIPTIVO

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
(Nome Completo, CPF)**

ANEXO II – Minuta do Contrato



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/22

Processo nº _____/2022

Ementa: Contratação de empresa especializada _____.

Pelo presente instrumento particular de um lado **FUNDAÇÃO DO ABC – Organização Social de Saúde (HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS)**, com sede à Rua Doutor Henrique Calderazzo, nº 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, CEP 09190-610, inscrita no CNPJ sob o nº 57.571.275/0006-07, com Inscrição Estadual Isenta, neste ato representado por _____, simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, _____, situada no endereço _____, representado neste ato por, _____, detentor da cédula de identidade RG nº; e inscrito no CPF sob nº aqui e adiante simplesmente denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente termo que será regido pelas cláusulas e condições a seguir expostas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em cirurgia ginecológica oncológica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. Definição de equipe mínima para execução do serviço:

- 2.1.1. A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe mínima composta por 5 (cinco) médicos, com especialização em cirurgia ginecológica oncológica e/ou Cirurgia Oncológica e/ou residência médica concluída na mesma área.

2.2. Local da Prestação:

- 2.2.1. Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital Estadual Mário Covas, localizado na Rua: Dr. Henrique Calderazzo, nº321, Santo André – SP CEP: 09190-615.

2.3. Procedimentos/serviços a serem executados pela empresa **CONTRATADA:**

2.3.1. Atendimento ambulatorial:

- 2.3.1.1. Pré-operatórios;
- 2.3.1.2. Pós-operatórios;
- 2.3.1.3. Retornos;
- 2.3.1.4. Casos Novos;
- 2.3.1.5. Interconsultas;

2.3.2. Cirurgia Ginecológica Oncológica:

- 2.3.2.1. Realização de cirurgias eletivas e de urgência.
- 2.3.2.2. Tabela dos procedimentos cirúrgicos de Cirurgia Ginecológica Oncológica a serem realizados:

Código Tabela SigtapSUS	Procedimentos Cirúrgicos
04.16.06.001-3	AMPUTAÇÃO CÔNICA DE COLO DE ÚTERO COM COLPECTOMIA EM ONCOLOGIA
04.16.06.002-1	ANEXECTOMIA UNI / BILATERAL EM ONCOLOGIA
04.16.06.003-0	COLPECTOMIA EM ONCOLOGIA
04.16.06.005-6	HISTERECTOMIA COM RESSECÇÃO DE ÓRGÃOS CONTÍGUOS EM ONCOLOGIA
04.16.06.006-4	HISTERECTOMIA TOTAL AMPLIADA EM ONCOLOGIA
04.16.06.008-0	TRAQUELECTOMIA RADICAL EM ONCOLOGIA
04.16.06.009-9	VULVECTOMIA TOTAL AMPLIADA C/ LINFADENECTOMIA EM ONCOLOGIA
04.16.06.010-2	VULVECTOMIA PARCIAL EM ONCOLOGIA
04.16.06.011-0	HISTERECTOMIA COM OU SEM ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL) EM ONCOLOGIA
04.16.06.012-9	LAPAROTOMIA PARA AVALIAÇÃO DE TUMOR DE OVARIO EM ONCOLOGIA
04.16.02.002-0	LINFADENECTOMIA PELVICA EM ONCOLOGIA
04.16.02.025-9	LINFADENECTOMIA INGUINO-ILIACA UNILATERAL EM ONCOLOGIA
04.16.02.022-4	LINFADENECTOMIA RETROPERITONIAL EM ONCOLOGIA



2.3.3. Assistência aos pacientes internados:

2.3.3.1. Avaliação e acompanhamento de casos Ginecológicos Oncológicos nas enfermarias e Unidades de Terapia Intensiva do **CONTRATANTE**.

2.3.3.2. Suporte à distância, bem como disponibilidade para avaliação presencial de urgências e intercorrências.

2.4. Horário da prestação do serviço, frequência e periodicidade:

2.4.1. **Atendimento ambulatorial:** A empresa **CONTRATADA** deverá realizar o atendimento ambulatorial, 3 (três) dias por semana, 4 (quatro) horas por dia, sendo as agendas, dias e horários específicos, definidos pelo **CONTRATANTE**.

2.4.1.1. A empresa **CONTRATADA** atenderá em média 16 consultas por dia, sendo 3 casos novos externos por ambulatório.

2.4.2. **Cirurgia Ginecológica Oncológica:** A empresa **CONTRATADA** deverá realizar em média, 3 (três) cirurgias eletivas semanalmente, além do atendimento às cirurgias de urgência, caso necessário. As cirurgias deverão ser agendadas junto ao setor de Núcleo interno de Regulação (NIR) do **CONTRATANTE**.

2.4.3. **Assistência aos pacientes internados:** A empresa **CONTRATADA** deverá realizar os atendimentos de pacientes internados em enfermarias e Unidades de Terapia Intensiva 24h por dia, 7 (sete) dias por semana sempre que solicitado.

2.5. Descrição dos equipamentos/bens e materiais a serem disponibilizados pelo H.E.M.C:

2.5.1. O **H.E.M.C** será responsável pela disponibilização de todos os equipamentos, bens e materiais necessários para a execução dos serviços a serem prestados, objeto deste Termo de Referência.

2.6. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários a execução dos serviços:

2.6.1. O **H.E.M.C** providenciará aos profissionais da **CONTRATADA**, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários a execução dos serviços.



2.7. Demais especificações que se fizerem necessárias:

2.7.1. Os serviços descritos neste Termo de Referência são de natureza Continuada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1.O Termo de Referência anexo faz parte integrante do presente instrumento contratual, produzindo os mesmos efeitos legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATADA

3.1. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS

3.1.1. A **CONTRATADA** se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no item 3 deste instrumento, que forem de sua competência.

3.1.2. A **CONTRATADA** deverá manter atualizada na Diretoria Técnica da **CONTRATANTE** a relação dos profissionais que prestam serviços na instituição, informando imediatamente à **CONTRATANTE**, sempre que ocorrer qualquer alteração no seu quadro de profissionais.

3.1.3. Os profissionais da **CONTRATADA** deverão certificar-se da assinatura prévia do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido pelo paciente ou seu representante legal, antes da realização dos procedimentos médicos, informando sobre seus riscos inerentes.

3.1.4. A **CONTRATADA** se compromete a manter atualizados os prontuários dos pacientes, zelando pela veracidade das informações inseridas, sua integridade e conservação.

3.1.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer a escala dos plantonistas do próximo mês, até o dia 25 do mês corrente para a Diretoria Técnica da **CONTRATANTE**.

3.1.6. A **CONTRATADA** deverá informar com antecedência de 24 horas à Diretoria Técnica eventuais trocas na escala. Na impossibilidade de informar com antecedência, deverá apresentar justificativa.



- 3.1.7. A **CONTRATADA** deverá garantir que todos os profissionais médicos designados para prestação do serviço possuam registro regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) / CREMESP.
- 3.1.8. A **CONTRATADA** deverá prestar preceptoria para alunos e residentes da **CONTRATANTE**.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

- 3.2.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar junto à Diretoria Técnica o cadastro dos profissionais que prestarão serviço diretamente na instituição, garantindo que todos portem crachá de identificação em local visível.
- 3.2.2. A **CONTRATADA** deverá seguir as diretrizes de todas as comissões instituídas pela **CONTRATANTE**.
- 3.2.3. A **CONTRATADA** deverá respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pela **CONTRATANTE**, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.
- 3.2.4. A **CONTRATADA**, através de seu representante, deverá prestar esclarecimentos sempre que convocada pela **CONTRATANTE**.
- 3.2.5. Considerando que a **CONTRATANTE** utiliza sistema eletrônico de gestão hospitalar, os profissionais que prestarão serviços à **CONTRATADA** deverão passar por treinamento ministrado pela **CONTRATANTE**.
- 3.2.6. A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito à **CONTRATANTE** sempre que constatar defeito, desgaste ou algum outro problema que reduza ou impossibilite o uso normal de qualquer equipamento utilizado durante a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 3.2.7. A **CONTRATADA** se compromete em manter atualizadas as fichas de profissionais no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) do Sistema Único de Saúde - SUS e outros documentos que se fizerem necessários.
- 3.2.8. A **CONTRATADA** se compromete a executar seus serviços respeitando todas as disposições estabelecidas no Termo de Referência, bem como as demais determinações estabelecidas no contrato.



- 3.2.9. Caso o objeto da prestação de serviços requeira a utilização de equipamentos, sobretudo de propriedade do Contratante/Estado, caberá a Contratada zelar pelo equipamento utilizado, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.
- 3.2.10. A Contratada, através de seus profissionais, deverá auxiliar tecnicamente o **CONTRATANTE** com elaboração de relatórios e, se necessário, atuação como assistente técnico em processos judiciais cujo pleito for relacionado ou pertencente ao objeto da presente contratação.
- 3.2.11. Os profissionais da **CONTRATADA** que em qualquer situação estiverem prestando serviços ao Contratante deverão obrigatoriamente identificar-se e realizar cadastro junto à Diretoria Técnica do **CONTRATANTE**, além de portarem crachá de identificação em local visível.
- 3.2.12. Em caso de qualquer alteração no quadro dos profissionais médicos prestadores de serviços encaminhados pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente deverá ser informado à Diretoria Técnica para atualização do cadastro.
- 3.2.13. Em caso de defeito, desgaste ou algum outro problema que reduza ou impossibilite o uso normal de qualquer aparelho utilizado pela Contratada, durante a execução dos serviços objeto deste contrato, deverá a mesma comunicar o **CONTRATANTE** por escrito, imediatamente após a constatação do fato.
- 3.2.14. É vedada a cobrança ao paciente e/ou seus acompanhantes e familiares por quaisquer serviços prestados, sob pena de responsabilidade civil e criminal da **CONTRATADA**.
- 3.2.15. A Contratada responderá por todas as despesas e tributos incidentes na execução do contrato, inclusive, sempre que cabível: encargos sociais, comerciais, civis, administrativos, fiscais, previdenciários, acidentários e trabalhistas, abrangendo pagamento de férias, indenização de quaisquer natureza e contribuições devidas ao INSS.
- 3.2.16. Reconhecendo que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE** e os trabalhadores que forem encaminhados pela Contratada para prestação dos serviços, esta assume, sempre que cabível, a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos e despesas relativas às decisões trabalhistas, bem como a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o **CONTRATANTE** por funcionários da **CONTRATADA**, sendo que neste caso a Contratada irá requerer em juízo

a exclusão do Contratante do feito.

- 3.2.17. Para serviços que gerarem responsabilidade subsidiária, correrá por conta da **CONTRATADA** todos os encargos, vínculos sociais e benefícios, tais como: salários, férias, 13º salário, avisos prévios, vales transportes, cestas básicas, seguros de vida, uniformes incluindo equipamentos de proteção individual (E.P.I.), e outros direitos previsto em lei.
- 3.2.18. A **CONTRATADA** deverá se responsabilizar civil e criminalmente por danos e/ou prejuízos decorrentes de ação, omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, que seus diretores, prepostos ou profissionais não vinculados a seu quadro, porém por ela indicados, nessa qualidade, causarem ao paciente, bens públicos, móveis e imóveis, objetos do serviço contratado.
- 3.2.19. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços.
- 3.2.20. A **CONTRATADA** deverá manter o **CONTRATANTE** atualizado quanto as alterações em seu Contrato Social, entregando obrigatoriamente uma cópia do documento comprobatório pertinente.
- 3.2.21. A **CONTRATADA** é vedada, sem prévia e expressa autorização por escrito do Contratante, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços prestados, objeto do Contrato ou divulgá-los através da imprensa escrita ou falada ou por qualquer outro meio de comunicação. Se for o caso, no ato da autorização da divulgação ou reprodução desse material, o **CONTRATANTE** estabelecerá a sua forma ou conteúdo.
- 3.2.22. Responsabilizar-se pela idoneidade dos serviços prestados, assim como pelo exato cumprimento da legislação aplicável, seja ela federal, estadual ou municipal, aqui incluídas todas as resoluções, recomendações e demais determinações emanadas de órgão legalmente investido de funções fiscalizadoras das atividades objeto deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. A **CONTRATANTE** se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas “Especificações do Serviço”, constante no item 2 deste instrumento, que forem de sua competência.



- 4.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa **CONTRATADA**.
- 4.3. A **CONTRATANTE** fornecerá o local e as instalações para o desenvolvimento dos serviços contratados.
- 4.4. Responsabilizar-se pela manutenção predial, conservação e limpeza das instalações da **CONTRATANTE** onde os serviços serão executados.
- 4.5. Efetuar os pagamentos referentes ao objeto contratual desde que cumprido os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

- 5.1. O valor mensal estimado para o exercício contratual é de R\$ ().
- 5.2. O valor total estimado para o exercício contratual será de R\$ ().

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no dia 20 do mês subsequente aos serviços prestados, caso essa data seja em finais de semana ou feriados, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil vigente.
- 6.2. Será considerado como medição do serviço prestado o “mês cheio”.
- 6.2.1. Em se tratando de prestação do serviço proporcional ao mês cheio, será considerado para efeito de pagamento o total de dias trabalhados em relação aos dias do mês e aplicado ao valor mensal do contrato.
- 6.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao setor de Faturamento, até o dia 3 de cada mês, relatório detalhado dos procedimentos realizados, quantidades, nome e atendimento e ao setor financeiro a nota fiscal com a descrição dos serviços realizados no mês anterior. O gestor irá avaliar os aspectos técnicos e o acompanhamento do serviço em relação ao pactuado, após a conferência encaminhar para o aval da Diretoria Técnica, que encaminhará a Diretoria Econômico-financeira para análise quanto aos aspectos financeiros e para avaliação final e encaminhamento do documento ao financeiro para pagamento.
- 6.4. Nos pagamentos será retido na fonte o valor correspondente aos tributos, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.



- 6.5. Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.
- 6.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação mensal pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:
- A. Nota Fiscal constando a discriminação detalhada do serviço prestado;
 - B. CND - Federal: (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);
 - C. Prova de regularidade perante o FGTS. Quando isento, deverá o Prestador apresentar justificativa e comprovante;
 - D. Cópia de guia de recolhimentos do INSS, acompanhada da folha resumo da GEFIP correspondente. Quando isento, o prestador deverá apresentar justificativa e comprovante, nos termos da instrução normativa RFB N 971/2009;
 - E. Relação nominal atualizada de todos os profissionais que trabalham na empresa, prestando serviços diretamente nas dependências do Contratante, se cabível;
 - F. Demonstrativos dos pagamentos realizados a todos os empregados (salário, vale transporte e benefícios), acompanhado do respectivo recibo firmado pelo empregado.
- 6.7. A **CONTRATADA**, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC - OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/**CONTRATANTE**.
- 6.8. A **CONTRATANTE** compromete se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da **CONTRATADA**, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado de São Paulo para a **CONTRATANTE**, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão vigente.
- 6.9. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado de São Paulo para a **CONTRATANTE**, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.7 e 6.8 deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA O USO DO REFEITÓRIO

- 7.1. A **CONTRATANTE** permitirá à **CONTRATADA** a utilização do refeitório localizado em suas instalações para alimentação dos funcionários vinculados aos seus prestadores de serviço, desde que o valor integral correspondente às refeições consumidas seja devidamente descontado da respectiva fatura ao final de cada período.
 - 7.1.1. Para tanto, a **CONTRATADA** se responsabiliza por encaminhar relação nominal dos profissionais que utilizarão o serviço à Coordenação da Unidade de Nutrição da **CONTRATANTE** e mantê-la sempre atualizada.
- 7.2. O valor correspondente às refeições poderá ser reajustado a cada seis meses, com base na média cobrada durante o mesmo período de seis meses anteriores.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1. Após o término da vigência deste contrato, caso seja de interesse das partes pela renovação contratual, poderá ser definido no momento da assinatura do respectivo Termo Aditivo o percentual de reajuste ou dedução da Prestação de Serviço, objeto do Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que assim fique acordado entre as partes, limitada a prorrogação a 60 (Sessenta) meses ou até 72 (setenta e dois) meses, em casos excepcionais, devidamente justificados, nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da FUABC e Mantidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 10.1. Serão considerados os indicadores abaixo relacionados para qualificar os serviços a serem executados:

10.1.1. Indicadores Quantitativos:

10.1.1.1. Tx de cumprimento a 36 novas consultas externas - esperado cumprimento 100% do indicador (Meta monitorada CROSS/SES oncoregulação);

10.1.1.2. Tx de cumprimento a 12 cirurgias oncoginecológicas - esperado cumprimento superior a 95%.

10.1.2. Indicadores Qualitativos:

10.1.2.1. TX de alta médica até as 10hs; - esperado adesão superior > que 90%;

10.1.2.2. TX de adesão aos protocolos gerenciados (SEPSE, TEV, protocolos de Segurança do paciente - 06 metas internacionais); - esperado adesão superior > que 90%;

10.1.2.3. TX de não conformidades; - monitoramento/acompanhamento por motivos;

10.1.2.4. TX de eventos adversos; - monitoramento/acompanhamento por motivos;

10.1.2.5. TX de atrasos para início de cirurgias (tolerância 15min); tolerância de incidência até 1,5% do total de atendimento;

10.1.2.6. TX de atrasos no ambulatório; (tolerância 15min); tolerância de incidência até 1,5% do total de atendimento;

10.1.2.7. TX de ouvidorias externas; - monitoramento/acompanhamento por motivos;

10.1.2.8. TX resposta há interconsultas de urgência no prazo de até 30min; - esperado adesão superior > que 95%;

10.1.2.9. TX resposta há interconsultas eletivas no prazo de até 24hs; - esperado adesão superior > que 95%;

10.1.2.10. TX de reoperações; - monitoramento/acompanhamento por motivos;

10.1.2.11. TX de infecção sítio cirúrgico; - monitoramento/acompanhamento por motivos;

10.1.2.12. Tx de suspensão e cancelamentos cirúrgicos e de agenda ambulatorial estratificados por motivos. – monitoramento/acompanhamento por motivos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado por meio de assinatura de termo aditivo, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1. Quando houver modificação do projeto das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

11.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto.

11.1.3. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

11.1.4. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes.

11.1.5. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior e caso fortuito.

11.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução parcial do Contrato, compreendendo todas as cláusulas deste instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantido o direito à defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

A. Advertência por escrito;

- B. Multa equivalente até 20% sobre o valor mensal estimado no contrato.
 - C. Rescisão
 - D. Sanção administrativa
- 12.2. As sanções previstas nas alíneas **a** e **b** do item **12.1**, poderão ser aplicadas concomitantemente.
- 12.3. Pela inexecução total do objeto do presente Contrato, a **CONTRATADA**, além de ensejar causa a rescisão imediata prevista no item “D” deste instrumento, pagará multa no valor equivalente a 100% (cem por cento) do valor mensal estimado do contrato.
- 12.4. A imposição das penalidades aqui previstas, dependerá da gravidade do descumprimento que as ensejou, considerando a situação específica em que ela ocorreu, assim como eventual reincidência, e dela será notificada a **CONTRATADA**.
- 12.5. Uma vez apresentada a defesa, o **CONTRATANTE** poderá após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade de penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.
- 12.6. Da aplicação das penalidades a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, que deverá ser dirigido a Diretoria Geral do **CONTRATANTE**.
- 12.7. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante, será descontado do pagamento devido em decorrência da execução do serviço referente ao objeto contratual.
- 12.8. A imposição de quaisquer das sanções aqui estipuladas, não elidirá o direito de o **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar ao hospital, aos seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.
- 12.9. Faculta se ao **CONTRATANTE**, no caso de a **CONTRATADA** não cumprir o serviço contratado, procurar no mercado outra empresa que execute o mesmo objeto, devendo a **CONTRATADA** arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a Contratação.



12.10. O **CONTRATANTE** poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela **CONTRATADA**, após o devido processo legal, suspender temporariamente sua participação em coleta e preços a ser realizada pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo de 2 (dois) anos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Caso a **CONTRATADA** não justifique a não execução da taxa cirúrgica e/ou de atendimento, estipuladas nos itens 10.1.1.1. e 10.1.1.2., será efetuado desconto em nota proporcional ao valor dos respectivos atendimentos e/ou cirurgias não realizados, conforme os valores estipulados na Tabela SigtapSUS(vigente).

13.1.1. Os procedimentos e/ou consultas devidamente justificados, deverão ser compensados pela **CONTRATADA** no mês subsequente à data de sua não realização.

13.1.2. O desconto em nota não será aplicado, quando a **CONTRATANTE** não ofertar a demanda de procedimentos constantes nos itens 10.1.1.1 e 10.1.1.2.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. Haverá rescisão imediata do presente instrumento contratual nos casos de:

14.1.1. Interrupção total na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

14.1.2. Extinção, declaração de insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial e falência da Contratada.

14.1.3. Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos e deveres relativos ao contrato, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Contratante.

14.1.4. Realizar qualquer cobrança ao paciente ou seu representante, ou ainda utilizar paciente em experimentações.

14.2. O Contratante tem a prerrogativa de rescindir unilateralmente o presente contrato, desde que comunique a Contratada, por escrito, sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos casos de:

- 14.2.1. Conveniência para o Contratante.
- 14.2.2. Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do contrato.
- 14.2.3. Interrupção parcial na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.
- 14.2.4. Negligência na organização administrativa e/ou execução dos serviços.
- 14.3. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas.
- 14.4. A Contratada, caso desejar rescindir o contrato, deverá comunicar sua intenção, por escrito ao Contratante, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena de ser obrigada ao pagamento da multa contratual estabelecida no **item 12.1, letra b.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O Contratante poderá fiscalizar a execução da prestação de serviço através de preposto devidamente qualificado para tal fim.
- 15.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias deste contrato não poderão ser alteradas sem prévia concordância da Contratada.
- 15.3. A **CONTRATADA** tem ciência, e se compromete em respeitar e seguir o código de Conduta Ética da Fundação ABC e mantidas, cuja versão na íntegra está disponível no endereço www.fuabc.org.br/codigodecondutaetica.
- 15.4. A **CONTRATADA** declara e se compromete a cumprir com os termos da LGPD e demais regulamentações aplicáveis relacionadas à privacidade e à proteção de dados pessoais. Em caso de quaisquer dúvidas ou deveres relacionados ao tratamento de dados dos Titulares de Dados, ou ainda, caso o Fornecedor entenda que não é capaz de atender ao previsto na LGPD, ele deverá entrar em contato direto com o Encarregado de Dados da Instituição por meio do endereço de e-mail canal.denuncia@hospitalmariocovas.org.br
- 15.5. Quaisquer tributos ou encargos legais que vierem a ser criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão em negociação para possível revisão do preço do presente Contrato, proporcionalmente, para maior ou menor, conforme o caso.



15.2. A execução contratual será acompanhada diretamente pelo Gestor Médico e Diretoria Técnica.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Santo André, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a discussão de quaisquer questões oriundas da presente Contratação.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam um só fim de direito.

Santo André, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ RG nº _____

Nome: _____ RG nº _____